

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025.

À

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Avenida das Nações Unidas, n.º 1440, 17º ao 23º andar, conj. 1 ao 4, Torre B1 Aroeira, Vila Gertrudes,  
São Paulo/SP – CEP 04.794-000

A/c: Área de Corporate Finance

E-mail: [Corporatefinance.br@enel.com](mailto:Corporatefinance.br@enel.com); [gestaofinanceira@enel.com](mailto:gestaofinanceira@enel.com)

### **NOTIFICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS**

Prezados,

Fazemos referência a “*Escritura da 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª e 29ª de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos*”, celebrado entre a ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., na qualidade de (“Emissora”) e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de representante da comunhão de Titulares das debêntures (“Agente Fiduciário”) (“Escritura de Emissão”).

Conforme amplamente noticiado, notadamente em veículos de grande circulação, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL teria adotado medidas administrativas iniciais e instaurado procedimentos que podem culminar na caducidade do contrato de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica da Enel no Estado de São Paulo.

Nesse contexto, considerando o disposto em cada uma das escrituras de emissão, em especial as cláusulas que tratam dos eventos de vencimento antecipado, bem como aquelas relativas à obrigação de prestação de informações relevantes ao Agente Fiduciário, vimos, através desta, **NOTIFICAR-LHES** para que prestem esclarecimentos formais, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento desta Notificação, nos termos previstos na cláusula 8.1., (ii), (e) da Escritura de Emissão, acerca dos seguintes pontos: (a) Confirmação da existência de procedimento administrativo instaurado pela ANEEL que envolva a apuração de eventual descumprimento de obrigações contratuais ou regulatórias relacionadas ao Contrato de Concessão; (b) Descrição do estágio atual de referido procedimento, incluindo eventuais prazos, fases, notificações já recebidas e medidas adotadas pela Emissora; (c) Avaliação da Emissora quanto à probabilidade de adoção, pela ANEEL, de medidas que possam resultar em intervenção, caducidade, encampação ou qualquer outra forma de restrição à continuidade da concessão; e (d) Esclarecimento sobre impactos potenciais do referido procedimento sobre a situação econômico-financeira da Emissora e sobre sua capacidade de cumprir tempestivamente as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão.

Salvo se de outra forma definidos nesta notificação, todos os termos iniciados com letras maiúsculas, no singular ou no plural, conforme o caso, possuem os mesmos significados definidos na Escritura de Emissão, conforme venha a ser modificada e/ou complementada de tempos em tempos.

Sendo o que nos cabia para o momento ficamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**